



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO X – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2017, Nº 120

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Glauco Guimarães Reis
06/07/2017

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 4/2017

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.384/PR/2016, publicada em 11/07/2016, e considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – nº 219/2016, de 26/04/2016, e na Portaria nº 2.772/2012 e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.
- 1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.
- 1.3. Serão ofertadas vagas existentes nas comarcas que apresentem déficit de pessoal (GAP positivo), apurado nos termos da Resolução do CNJ nº 219/2016, que estabelece critérios objetivos à movimentação dos servidores de modo a atender às taxas de congestionamento processual e à demanda reconhecida.
- 1.4. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 10/07 até as 18h (dezoito horas) do dia 11/07 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo - Especialidade
Açucena	2	Oficial de Apoio Judicial
Araxá	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Bambuí	1	Oficial de Apoio Judicial
Barroso	1	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Betim	4	Oficial de Apoio Judicial
Betim	3	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Betim	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Betim	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Boa Esperança	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Bonfim	1	Oficial Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador
Bonfim	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Bom Sucesso	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial

Brumadinho	3	Oficial de Apoio Judicial
Cabo Verde	1	Oficial de Apoio Judicial
Camanducaia	1	Oficial de Apoio Judicial
Cambuí	1	Oficial de Apoio Judicial
Campestre	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Campos Altos	1	Oficial de Apoio Judicial
Campos Gerais	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Candeias	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Capinópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Carandaí	1	Oficial de Apoio Judicial
Carangola	2	Oficial de Apoio Judicial
Caratinga	3	Oficial de Apoio Judicial
Carmo do Paranaíba	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Carmópolis de Minas	2	Oficial de Apoio Judicial
Cataguases	3	Oficial de Apoio Judicial
Conceição das Alagoas	1	Oficial de Apoio Judicial
Conceição do Mato Dentro	1	Oficial de Apoio Judicial
Conceição do Rio Verde	1	Oficial de Apoio Judicial
Conselheiro Lafaiete	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Contagem	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Coração de Jesus	1	Oficial de Apoio Judicial
Coronel Fabriciano	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Diamantina	1	Oficial de Apoio Judicial
Divino	1	Oficial de Apoio Judicial
Divinópolis	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Elói Mendes	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Ervália	1	Oficial de Apoio Judicial
Ervália	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Francisco Sá	1	Oficial de Apoio Judicial
Galiléia	1	Oficial de Apoio Judicial
Governador Valadares	1	Oficial de Apoio Judicial
Governador Valadares	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Governador Valadares	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Grão-Mogol	2	Oficial de Apoio Judicial
Guaxupé	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Ibiraci	2	Oficial de Apoio Judicial
Igarapé	1	Oficial de Apoio Judicial
Ipanema	1	Oficial de Apoio Judicial
Ipatinga	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Ipatinga	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Ipatinga	1	Oficial de Apoio Judicial
Itabira	2	Oficial de Apoio Judicial
Itabirito	2	Oficial de Apoio Judicial
Itajubá	1	Oficial de Apoio Judicial
Itambacuri	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Itaúna	1	Oficial de Apoio Judicial
Itaúna	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Jequeri	3	Oficial de Apoio Judicial
Jequitinhonha	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
João Pinheiro	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Juiz de Fora	2	Oficial de Apoio Judicial
Leopoldina	5	Oficial de Apoio Judicial
Luz	1	Oficial de Apoio Judicial
Machado	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Machado	1	Oficial de Apoio Judicial
Malacacheta	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Manga	1	Oficial de Apoio Judicial
Manga	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Mantena	3	Oficial de Apoio Judicial
Mariana	2	Oficial de Apoio Judicial
Mateus Leme	1	Oficial de Apoio Judicial
Matozinhos	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Medina	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Mercês	1	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Montalvânia	1	Oficial de Apoio Judicial
Monte Belo	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Monte Carmelo	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial

Monte Sião	1	Oficial de Apoio Judicial
Montes Claros	1	Oficial de Apoio Judicial
Montes Claros	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Muriae	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Muriae	1	Oficial de Apoio Judicial
Nepomuceno	1	Oficial de Apoio Judicial
Nova Lima	2	Oficial de Apoio Judicial
Nova Serrana	1	Oficial de Apoio Judicial
Nova Serrana	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Novo Cruzeiro	1	Oficial de Apoio Judicial
Paracatu	2	Oficial de Apoio Judicial
Paraguaçu	1	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Quatro	1	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Tempo	1	Oficial de Apoio Judicial
Patos de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Patrocínio	4	Oficial de Apoio Judicial
Peçanha	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Perdizes	1	Oficial de Apoio Judicial
Perdões	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Poços de Caldas	2	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Poços de Caldas	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Poços de Caldas	3	Oficial de Apoio Judicial
Ponte Nova	2	Oficial de Apoio Judicial
Pouso Alegre	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Pouso Alegre	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Presidente Olegário	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Resende Costa	1	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Ribeirão das Neves	10	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	2	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Rio Novo	1	Oficial de Apoio Judicial
Rio Pardo de Minas	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Rio Vermelho	3	Oficial de Apoio Judicial
Sabará	2	Oficial de Apoio Judicial
Santa Luzia	1	Oficial de Apoio Judicial
Santa Maria do Suaçuí	1	Oficial de Apoio Judicial
Santa Rita do Sapucaí	1	Oficial de Apoio Judicial
Santo Antônio do Monte	1	Oficial de Apoio Judicial
São Francisco	1	Oficial de Apoio Judicial
São Gonçalo do Sapucaí	2	Oficial de Apoio Judicial
São João del-Rei	2	Oficial de Apoio Judicial
São João do Paraíso	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Serro	1	Oficial de Apoio Judicial
Silvianópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Tiros	1	Oficial de Apoio Judicial
Tupaciguara	1	Oficial de Apoio Judicial
Ubá	3	Oficial de Apoio Judicial
Uberaba	1	Oficial de Apoio Judicial
Uberaba	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Uberlândia	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Uberlândia	8	Oficial de Apoio Judicial
Varginha	1	Oficial de Apoio Judicial
Varginha	1	Técnico Judiciário - Psicólogo Judicial
Vespasiano	1	Oficial de Apoio Judicial
Virginópolis	1	Oficial de Apoio Judicial

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca, desde que lotado nas comarcas que apresentam excedente de pessoal (GAP negativo), apurado nos termos da Resolução do CNJ nº 219/2016, relacionadas no Anexo II deste Edital.

2.2. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante do cargo de Oficial de Apoio Judicial posicionado na classe B com função gerencial.

2.3. Não será admitida a remoção de servidor lotado em comarca que apresente déficit de pessoal (GAP positivo), apurado nos termos da Resolução do CNJ nº 219/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.
- 3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.
- 3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.
- 3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:
- a) maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
 - b) maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
 - c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - d) ordem de inscrição.
- 4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/05/2017, desprezando-se os períodos:
- a) anteriores à data da última remoção a pedido;
 - b) de faltas não abonadas;
 - c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
 - d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
 - e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
 - f) de disponibilidade remunerada;
 - g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
 - h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
 - i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.
- 4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 deste Edital os períodos em que o servidor estiver:
- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
 - b) à disposição da Justiça Eleitoral;
 - c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
 - d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.
- 4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados por vaga será publicada nos termos do item 1.2. deste Edital.
- 4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação.
- 4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.
- 4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2. deste Edital para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos da Secretaria do Tribunal de Justiça (COMEX), o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I deste Edital.
- 5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.
- 5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.
- 5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:
- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos constantes do formulário de que trata o Anexo I devidamente preenchidos;
 - b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
 - c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
 - d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
 - e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
 - f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
 - g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9. deste Edital;
 - h) incurso em hipótese de vedação legal.
- 5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.
- 5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.
- 5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9. deste Edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.7.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8. deste Edital.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 119, de 9 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6. deste Edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail informado, informado de acordo com o item 3.4. deste Edital.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7. deste Edital poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2. deste Edital.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2017.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência

Consultar os Anexos a que se refere este Edital de Remoção no fim desta publicação.

PORTARIA CONJUNTA Nº 651/PR/2017

Dispõe sobre o procedimento de reconhecimento de escolas ou instituições interessadas em oferecer cursos de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso III do art. 30 e o inciso VI do art. 31, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, que “dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, para a implementação da referida Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, deverá ser observada a adequada formação de servidores, conciliadores e mediadores;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução do CNJ nº 125, de 2010, é facultado aos tribunais firmar parcerias com entidades públicas e privadas para fins de capacitação de mediadores e conciliadores;

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior nº 661, de 29 de junho de 2011, que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, dispôs sobre seu funcionamento e criou os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, V, da Resolução da Corte Superior nº 661, de 2011, é competência do NUPEMEC promover, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que “dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997”, conferiu aos tribunais de justiça competência para o reconhecimento de escolas ou instituição de formação de